

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL	
L.º	133
Fis.	101
	

CONTRATO POR CONSULTA PRÉVIA DE “GRANDES REPARAÇÕES DE OUTRAS ESTRADAS E CAMINHOS – BENEFICIAÇÃO LARGO DA CAPELA DE S. LOURENÇO, TRAVESSA E LARGO DO EIRADO – FREGUESIA DE PAÇO DE SOUSA”

Procedimento n.º 01CP/2023

Aos treze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Penafiel e no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, [REDACTED]

[REDACTED], Oficial Público, nomeado por despacho de 19 de Outubro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Presidente da referida Câmara, compareceram pessoalmente como outorgantes: -----

Primeiro: O MUNICÍPIO DE PENAFIEL, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 501 073 663, representada por **Rodrigo dos Santos Lopes**, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Penafiel, com delegação de competências datada de 05 de Janeiro de 2023 e em nome da mesma outorgando.

Segundo: “OBRASR – UNIPESSOAL LDA.”, com sede na Rua Agueiros, freguesia de Paço de Sousa, deste concelho, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penafiel, sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 513 376 275, com o capital social de dez mil euros, aqui representada por **Rui Carlos Soares Rocha**, da qual é Gerente, constando a qualidade em que se arrogam, os poderes que legitimam a sua intervenção, da certidão consultada neste dia, no sítio da internet www.eportugal.gov.pt, cujos elementos registrais da sociedade foram aferidos pela mencionada certidão comercial permanente. -----

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelo conhecimento pessoal que

dele tenho, assim como da qualidade em que intervém e a suficiência dos respectivos poderes para este ato e a do segundo pela cópia do cartão de cidadão. --

E pelo primeiro outorgante foi dito:-----

Que a Câmara Municipal que representa e de harmonia com o despacho datado de vinte de Fevereiro do ano em curso adjudicou, aprovou a minuta do contrato e fixou o prazo máximo de dez dias à representada do segundo outorgante para apresentação dos documentos de habilitação, relativo à empreitada de **“GRANDES REPARAÇÕES DE OUTRAS ESTRADAS E CAMINHOS – BENEFICIAÇÃO LARGO DA CAPELA DE S. LOURENÇO, TRAVESSA E LARGO DO EIRADO – FREGUESIA DE PAÇO DE SOUSA”** -----

E pelo primeiro outorgante foi dito:-----

Que, em cumprimento de tal despacho vem celebrar o competente contrato, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes: - **PRIMEIRA:** Esta adjudicação compreende a execução da obra de grandes reparações de outras estradas e caminhos beneficiação largo da Capela de S. Lourenço, Travessa e Largo do Eirado freguesia de Paço de Sousa, de harmonia com o processo, devidamente aprovado, constituído por programa de concurso, caderno de encargos, proposta de adjudicação e mais documentos a ela juntos (declaração emitida conforme Modelo Anexo I, nota justificativa do preço proposto, memória descritiva e justificativa, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamento e cronograma financeiro, declaração dos preços parciais a executar correspondente às habilitações contidas no alvará, fotocópia de titularidade do alvará exigido para esta empreitada, declaração sob compromisso de honra quanto a entidades especialmente relacionadas entre si declaração comprovativa de ter regularizada a sua situação contributiva para a Segurança Social, declaração

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL	
L.º	133
Fis.	102
	

comprovativa de ter regularizada a sua situação tributária para com a Repartição de Finanças, documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), declaração conforme o Modelo Anexo II do CCP e registo criminal da Empresa e de que os Órgãos Sociais da Empresa não tenham sido condenados por sentença transitada em julgado, nos termos previstos nos pontos i) a iv), da alínea i), do art.º 55.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), documentos estes que neste ato são entregues ao Oficial Público e que, depois de devidamente rubricados pelo mesmo e pelos outorgantes, ficam arquivados no maço correspondente a este livro de notas, como parte integrante deste contrato, cujos termos se dão por inteiramente reproduzidos;

- **SEGUNDA:** A empreitada é adjudicada pelo valor de € 65.386,00 (sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis euros), acrescida do I.V.A. à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta apresentada e respectiva lista de preços unitários, que ficam a fazer parte integrante deste contrato; - **TERCEIRA:** O prazo para execução da empreitada é de **90 (noventa) dias**, e mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na Lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, de acordo com o referido, da Cláusula 4.ª, do Caderno de Encargos; - **QUARTA:** O prazo de garantia é de **dois anos**, contados a partir da data da receção provisória da obra, nos termos do n.º 7, do Caderno de Encargos; - **QUINTA: Condições de Pagamento:** Do trabalho executado deverá ser realizado o auto de medição e será emitida factura, até cinco dias após a sua elaboração, nos termos da Cláusula 5.ª, do respectivo Caderno de Encargos; - **SEXTA:** Não foi exigida a prestação da garantia bancária, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 88.º, do já referido Código dos Contratos Públicos, na

sua atual redação; - **SÉTIMA:** Nos pagamentos a efetuar proceder-se-á à **retenção de 3%**, conforme refere a Cláusula 8.^a, do Caderno de Encargos; - **OITAVA:** A referida empreitada está sujeita a revisão de preços, nos termos da Cláusula 10.^a, do referido Caderno de Encargos; - **NONA:** Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 290-A, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, fica nomeado como gestor do contrato [REDACTED] - **DÉCIMA:** Nos casos omissos no presente contrato, proposta de adjudicação e demais documentos respeitantes a esta empreitada, que fazem parte deste contrato, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis à adjudicação de obras para os Serviços do Estado, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação; - **DÉCIMA PRIMEIRA:** Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente caderno de encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação; - **DÉCIMA SEGUNDA:** Fazem ainda parte integrante deste contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada, conforme o determinado pelo n.º 2, do art.º 96.º, do mesmo Diploma, na sua atual redação.-----

E pelo segundo outorgante foi dito: -----

Que aceita para a sua representada o presente contrato nos precisos termos em que fica exarado, obrigando-se a cumpri-lo. -----

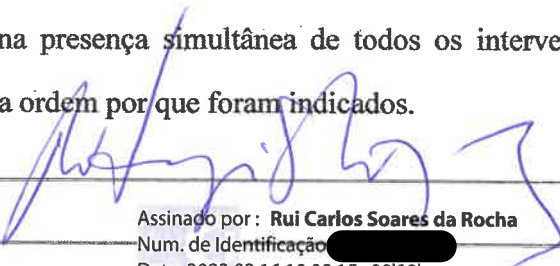
Pelo primeiro outorgante foi também dito que o encargo total deste contrato é de € **69.309,16 (sessenta e nove mil trezentos e nove euros e dezasseis cêntimos)**, com o Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído, com o **compromisso n.º 1238/2022 e requisição n.º 1278/2022** e que a Classificação Orçamental por onde esse encargo vai ser satisfeito é a seguinte: - **Classificação Orgânica: Capítulo**

zero três – Departamento de Obras, Serviços Municipais e Ambiente; e
Classificação Económica: Capítulo zero e sete – Aquisição de Bens de
Capital, Grupo zero um – Investimentos, Artigo zero quatro – Construções
Diversas, Número zero oito – Viação Rural.-----

Arquivo: Uma certidão comercial permanente com o código de acesso por onde
foram verificadas as qualidades do segundo outorgante e os elementos registrais
da sociedade.-----

Assim o disseram e outorgaram, do que dou fé.-----

Este contrato foi lido aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em
voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, que vão assinar
comigo, pela ordem por que foram indicados.


Assinado por: **Rui Carlos Soares da Rocha**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.03.16 10:08:15+00'00'

O Oficial Público,



[REDACTED]

1

2